

Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (28/11/2019), às 08h30min., na sede do Instituto, onde estavam presentes os conselheiros: Cristina Aparecida Silva Sotero, Mônica Costa Oliveira, Janaína Martins Pereira Aline Faria Oliveira (suplente de Roberto César Alves Leite), Claudinei Aparecido Garcia Duarte, Darci Firmino, a Diretora Executiva Débora Botelho Alvarez, e o Superintendente Frederico Resende Mango, com a presença do Procurador Jurídico Filipe da Silva Rodrigues Corrêa. Pauta da reunião: Leitura ata da reunião ordinária de 24/10/2019; Análise da movimentação financeira do mês de outubro de 2019; explanação sobre a carteira de investimentos do Impral e aportes realizados no último mês outubro de 2019); análise do pedido de Pensão por Morte requerida por Carmem Silva Malagutti (pela morte de seu pai e servidor público municipal, Sr. Genézio Malagutti) (Processo n.º 18/2019); justificativas sobre apontamentos do TCESP (Exercício 2018) pertinentes ao Conselho Administrativo e providências; outros assuntos de interesse do Conselho Administrativo. O Superintendente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos conselheiros presentes, fazendo a leitura da Ata da reunião ordinária de 24/10/2019, onde foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros administrativos sem ressalvas. Seguindo a pauta da reunião ordinária do Conselho Administrativo, O Impral arrecadou o valor de R\$ 338.311,16 referente à contribuição Prefeitura Municipal de Altinópolis no tocante à guia de setembro de 2019, o repasse referente à Câmara Municipal de Altinópolis no valor de R\$ 4.941,96. O valor de R\$ 5.751,25 referente à contribuição patronal auxílio doença referente a setembro de 2019 (Prefeitura Municipal de Altinópolis) e a contribuição patronal auxílio doença referente a setembro de 2019 (Câmara Municipal de Altinópolis), no valor de R\$ 793,33, bem como o repasse (Prefeitura/Impral) no valor de R\$ 2.463,22, referente ao parcelamento utilização indevida de recursos (Parcela n.º 21/200) e repasse (Prefeitura/Impral) no valor de R\$ 3.681,16, referente ao parcelamento patronal auxílio doença (Parcela 22/60) e o valor de R\$ 16.439,21, referente ao crédito pelo recebimento da distribuição de rendimentos do Fundo Mérito Desenvolvimento Imobiliário. Também para o mês de outubro de 2019, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, recebeu em seus cofres o valor de R\$ 6.507,86, referente ao estorno de pagamento de proventos de aposentadoria pago de forma indevida ao servidor José Pereira (já falecido e sem pedido de Pensão por Morte) Para o mês de outubro de 2019, informou o Superintendente Frederico a todos os membros do Conselho Administrativo que o total arrecadado foi no importe de R\$ 382.991,57, o valor de R\$ 3.396,59 referente à

contribuição Impral auxílio doença, o valor de R\$ 705,83 referente à contribuição Impral Ativo, sendo apurado o valor de R\$ 858.988,68 como rentabilidade dos investimentos, fechando o mês de outubro de 2019 com o saldo total investido de R\$ 67.785.979,04. A despesa a título de folha de pagamento do Instituto para o mês de outubro de 2019, foi de R\$ 272.202,13, onde foram gastos o valor de R\$ 195.971,81 referente ao pagamento de 125 aposentadorias, o valor de R\$ 37.668,59 referente ao pagamento de 30 pensionistas, o valor de R\$ 30.878,01 referente ao pagamento de 25 auxílios doença e o valor de R\$ 11.786,14, e referente ao de pagamento de 04 ativos do Impral. A despesa administrativa do Instituto para o mês de outubro de 2019, foi de R\$ 10.139,25, perfazendo um montante com a Folha de Pagamento de R\$ 272.202,13, restando um saldo positivo no caixa do Impral no valor de R\$ 100.650,19 que posteriormente será aplicado em algum fundo de investimento. No tocante ao Limite de Despesas a serem gastos para o mês de outubro de 2019, atingiu um percentual de 1,53% (um, virgula cinquenta e três por cento), estando dentro do limite previsto em lei que é de 2% (dois por cento). Após exame da movimentação financeira para o mês de outubro de 2019, bem como a execução orçamentária (Balancete) referente ao mês de outubro de 2019, os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, o aprovou, bem como a movimentação financeira do Instituto no respectivo mês, sem ressalvas. Seguindo a pauta da Reunião, o Superintendente Frederico informou a todos os membros do Conselho Administrativo que em nossa carteira de investimentos tivemos um acumulado até o mês de outubro de 2019 no valor de R\$ 5.644.621,38, sendo certo que alcançamos um retorno num percentual de 1,28%, perfazendo o valor para o mês de outubro de 2019 em R\$ 858.988,68, enquanto que a meta para o mesmo período ficou em 0,63%. Se comparado ao período de janeiro à outubro de 2019, foi o segundo mês de maior rentabilidade no ano, todavia o Comitê de Investimentos do Impral reconheceu que tal rentabilidade é temporária, frente à queda da taxa Selic e previsão de mais queda nos meses futuros, onde haverá necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL a se valer de aportes em fundos de renda variável para conseguir continuar batendo a meta. Para o mês de outubro de 2019, informa o Superintendente a todos os membros do Conselho Administrativo que nossos investimentos atingiram um percentual de 9,15%, enquanto que a meta (IPCA+6%a.a), ficou no patamar de 7,75%, onde demonstra que cumprimos com nossos objetivos no mês de outubro de 2019. Num quadro comparativo entre o mês anterior e o mês de outubro de 2019, o Superintendente Frederico comunicou aos conselheiros que os membros do Comitê de Investimentos observaram que no mês anterior houve uma queda

de 0,08%, todavia em compensação ao mês de outubro de 2019, houve uma alta no acumulado do ano de 1,40%. No tocante à rentabilidade dos fundos de renda fixa, em termos percentuais, o fundo que mais rendeu foi novamente o fundo Caixa Novo Brasil FIC Renda Fixa Referenciado IMA-B LP com rentabilidade de 3,35%, seguindo o fundo BB Alocação Ativa FIC Renda | Fixa Previdenciário com rentabilidade de 1,80%, seguindo os fundos: BB IMA Geral EX-C Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário (1,69%), Caixa Brasil Gestão Estratégica FI Renda Fixa (1,66%), Caixa Brasil IMA-B5 Títulos Públicos FI Renda Fixa (1,64%), BB IMA-B5 FIC Renda Fixa Previdenciário LP (1,63%), Bradesco Alocação Dinâmica FIC Renda Fixa (1,61%), Caixa Brasil IDKA IPCA 2ª Títulos Públicos FI Renda Fixa LP (1,28%), BB IDKA 2 Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário (1,24%). Demais fundos de renda fixa tiveram uma rentabilidade que variaram de 0,68% (AR Bank Imobiliários I FIDC Sênior) a 0,24% (Santos Credit Yield FI Renda Fixa Crédito Privado). Com relação aos fundos de renda variável, o Superintendente Frederico informou a todos os membros do Conselho Administrativo que o mês de outubro de 2019, a rentabilidade foi de R\$ 67.842,11. Dentre os fundos de renda variável, o fundo que obteve maior rentabilidade foi o fundo Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos FII, com um retorno de 7,57%, totalizando em valores (R\$ 8.398,00), seguindo os fundos Mérito Desenvolvimento Imobiliário I FII (4,13%), Caixa Brasil Ações Livres FIC Ações (3,84%), Caixa Valor Dividendos RPPS FIC Ações (3,46%), Bradesco Selection FI Ações (2,53%), Itaú Dunamis FIC Ações (2,38%), Bradesco Dividendos FI Ações (1,49%), Caixa Alocação Macro FIC Multimercado LP (0,87%). No tocante aos fundos BB Consumo FIC Ações (1,89%) e Brazilian Graveyard And Death Care Services FII – Care 11 (12,42%), os mesmos fecharam o mês de outubro de 2019 com rentabilidade negativa, conforme demonstrado. Passando agora para o próximo item da pauta, foi passado aos membros do Conselho Administrativo a análise do pedido de Pensão por Morte requerida por Carmem Silva Malagutti em virtude do falecimento de seu pai, ora segurado do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, Sr. Genézio Malagutti (Processo n.º 18/2019). Remetido os autos ao Procurador Jurídico para parecer, o mesmo após análise minuciosa da legislação pertinente, entendeu que a Requerente Carmem da Silva Malagutti, não tem direito à Pensão por Morte, por não preencher os requisitos legais para tanto, sendo que houve manifestação da Diretora Executiva Débora no mesmo sentido. Em reunião do Conselho Administrativo, foi exposto os fatos do caso pelo Procurador Jurídico aos membros do conselho, sendo certo que seguiram o mesmo entendimento, no sentido de **INDEFEIR** a Pensão por Morte à Carmem da Silva Malagutti. Seguindo a pauta da

reunião, com relação à Justificativa apresentada pelo Impral com relação aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Exercício 2018), o mesmo apontou o seguinte: “1) ausência de reposição dos membros do Conselho Administrativo que pediram exoneração no exercício em desatendimento ao Art. 7º da Lei Municipal; 2) Assim como no Conselho Fiscal, as normas gerais do regime não estabelecem nenhum tipo de requisito a ser preenchido pelas pessoas nomeadas ou eleitas, nem mesmo quanto à experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com a atividade que os membros exercem dentro do RPPS, contrariando assim a Resolução CMN n.º 3.922/2010”. Com relação à reposição de membros do Conselho Administrativo que pediram exoneração no exercício, o Instituto expediu ofício em 18 de setembro de 2019 (Ofício n.º 187/2019) solicitando à Prefeitura Municipal a edição de novo Decreto de Nomeação em substituição ao Decreto n.º 125 de 17 de agosto de 2017, para nele constar a reposição dos servidores que foram exonerados (Adriana Fiore de Oliveira Moraes e Carlos Henrique da Silva), sendo ainda aguardado pelo Impral, uma posição da Prefeitura sobre o cumprimento do ofício enviado, sendo informado ao TCESP que assim como no Conselho Fiscal, todos os membros do Conselho Administrativo são pessoas que possuem escolaridade de nível superior. Com relação à falta de cumprimento dos requisitos constantes na Resolução CMN 3.922/2010, o Instituto aguarda a conclusão final do texto objeto da Reforma da Previdência Social para posteriormente realizar a reestrutura geral do regime próprio de previdência do Município de Altinópolis/SP. Com relação ao cumprimento do Art. 8º-B, Parágrafo Único, inciso II da Lei n.º 9.717/1998, alterada pela Lei n.º 13.846/2019, assim como no Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo também foi informado da necessidade de certificação, o que já está sendo providenciado, todavia de maneira gradativa, até seu total cumprimento. Por derradeiro, consoante último item da pauta, o membro do Conselho Administrativo indagou ao Superintendente sobre a inconsistência de se abrir uma conta salário no Banco do Brasil sem ter ainda a apreciação pelo Instituto da concessão de aposentadoria. Pelo Superintendente, o mesmo disse que iria reavaliar tal situação, tendo em vista o reconhecimento da inconsistência. Nada mais havendo para tratar encerrou-se a reunião e eu Debora Botelho Alvarez lavrei a ata e irá assinada por mim e por todos conselheiros presentes:

Cristina Aparecida Silva Sotero

Mônica Costa Oliveira

Janaína Martins Pereira

Aline Faria Oliveira (suplente de Roberto César Alves Leite)

Claudinei Aparecido Garcia Duarte

Darci Firmino,

Débora Botelho Alvarez

Frederico Resende Mango

Dr. Filipe da Silva Rodrigues Corrêa